



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 513 DE 24 DE ABRIL DE 2026 AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Fiscal Lucélia Pires de Lima Luiz para a realização de Fiscalização Proativa/Reativa no mês de maio de 2026, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a **Enf. Fiscal Lucélia Pires de Lima Luiz** para realizar Fiscalização Proativa/Reativa nas seguintes instituições, no mês de maio de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	FRAIBURGO	MATERNO
PROATIVA	FRAIBURGO	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM AMÉRICA SUL
PROATIVA	FRAIBURGO	UNIDADE DE SAÚDE MACIEIRA
PROATIVA	FRAIBURGO	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES
PROATIVA	FRAIBURGO	UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL
PROATIVA	FRAIBURGO	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO
PROATIVA	FRAIBURGO	UNIDADE DE SAÚDE VILA SALETE
REATIVA	JOAÇABA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 31/08/2026.

Parágrafo único: O prazo supracitado compreende todo o processo de fiscalização, incluindo levantamento, inspeção e comunicação de resultados.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 24 de abril de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária